AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Secretaria Executiva da CMED

PARECER Nº 0878965/25-1

1. DADOS DO PRODUTO

Processo: 25351.105590/2024-92.

Expediente: 0726171/25-5, de 28/05/2025.

Empresa: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A., CNPJ <cnpj>.

Produto: OLZICAR HCT.

Princípio Ativo: HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA MEDOXOMILA .

Categoria Pleiteada: III.

Classificação CMED: Categoria III.

Classe Terapêutica ATC: ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II ASSOCIADOS A ANTIHIPERTENSIVOS (C2) E/OU DIURÉTICOS.

Empresa Optante de Crédito Presumido: Sim.

Medicamento Referência: O medicamento de referência para a associação de princípios ativos HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA MEDOXOMILA, nos parâmetros do medicamento analisado, é o BENICAR HCT, da empresa DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA, conforme disponível em http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/medicamentos/produtos/medicamentos-de-referencia/lista. Lista atualizada em 05/02/2025.

2. ANÁLISE ECONÔMICO-FARMACÊUTICA

Trata-se de análise de preço de medicamento classificado na Categoria III, conforme o Inciso I, do Artigo 3º do anexo à Resolução CMED n º 2, de 5 de março de 2004, alterada pela Resolução CMED n° 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

De acordo com o disposto no art. 7º, caput, do anexo àquela Resolução o Preço Fábrica permitido para o produto classificado na Categoria III não poderá ser superior à média aritmética dos preços das apresentações do medicamento, com igual concentração e mesma forma farmacêutica, já comercializada pela própria empresa.

Conforme § 1º do referido artigo, não existindo apresentações com igual concentração, a média deverá ser calculada com base em todas as apresentações do medicamento, na mesma forma farmacêutica, seguindo o critério da proporcionalidade direta da concentração de princípio ativo.

Ainda de acordo com o Artigo 10 do anexo à Resolução CMED nº 02 de 05 de março de 2004, o Preço Fábrica permitido, para o produto Classificado na Categoria III não poderá ser superior ao Preço

Fábrica do medicamento de referência.

A presente análise está fundamentada no Caput do Artigo 7º, acima mencionado, por se tratar de produto com a mesma concentração e mesma forma farmacêutica do medicamento já comercializado pela própria empresa.

Ainda, de acordo com o comunicado nº 8, de 24 de outubro de 2014, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, as formas farmacêuticas que apresentam as mesmas indicações terapêuticas, vias de administração e formas de liberação do fármaco poderão ser agrupadas segundo a similaridade da forma física do medicamento no momento da administração ao paciente (estado sólido, líquido, semissólido ou gasoso).

Tabela 1: Dados das apresentações pleiteadas.

DADOS DAS APRESENTAÇÕES E PREÇOS PLEITEADOS				
PRODUTO	**APRESENTAÇÃO**	**REGISTRO**	**LCCT E TARJA**	**PF 0% ICMS**
OLZICAR HCT	(20,00+12,50) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30	1781708320097	II - Tarja Vermelha	52,53
OLZICAR HCT	(40,00+25,00) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30	1781708320216	II - Tarja Vermelha	66,74

Tabela 2: Dados das apresentações comercializadas pela empresa

APRESENTAÇÕES DOS MEDICAMENTOS COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA					
EMPRESA	**PRODUTO**	**APRESENTAÇÃO**	**REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO**	**LCCT E TARJA**	**PF 0% ICMS**
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	OLZICAR HCT	(20,00+12,50) MG COM REV CT BL AL AL X 10	1781708320011 - SIMILAR	II - VERMELHA	17,51
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	OLZICAR HCT	(20,00+12,50) MG COM REV CT BL AL AL X 30	1781708320038 - SIMILAR	II - VERMELHA	52,53
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	OLZICAR HCT	(40,00+25,00) MG COM REV CT BL AL AL X 10	1781708320135 - SIMILAR	II - VERMELHA	22,25
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	OLZICAR HCT	(40,00+25,00) MG COM REV CT BL AL AL X 30	1781708320151 - SIMILAR	II - VERMELHA	66,74

Fonte: SAMMED, em 30/06/2025

Tabela 3: Dados do medicamento de referência

MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA					
EMPRESA	**PRODUTO**	**APRESENTAÇÃO**	**REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO**	**LCCT E TARJA**	**PF 0% ICMS**
DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	BENICAR HCT	20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 7	1045401730137 - NOVO	II - VERMELHA	13,68
DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	BENICAR HCT	20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	1045401730031 - NOVO	II - VERMELHA	58,60

Fonte: SAMMED, em 30/06/2025

Tabela 4: Dados da apuração de preços

DADOS DA APURAÇÃO DE PREÇOS					
APRESENTAÇÃO	**PREÇO FÁBRICA ICMS 0% (R$)**				**SUGESTÃO**
	PLEITEADO	**MÉDIA DAS APRESENTAÇÕES COMERCIALIZADAS PELA EMPRESA**	**REFERÊNCIA**	**PERMITIDO**	
(20,00+12,50) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30	52,53	52,53	58,61	52,53	DEFERIR
(40,00+25,00) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30	66,74	66,75	66,78	66,74	DEFERIR

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os preços pleiteados para as novas apresentações do produto OLZICAR HCT, da empresa COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. encontram-se em conformidade com o anexo à Resolução CMED nº 2/2004, pois são proporcionalmente iguais ao preço médio das apresentações comercializadas pela empresa e inferiores ao Preço Fábrica do medicamento de referência.

Portanto, conforme demonstrado na Avaliação Econômica desse Parecer Técnico, sugere-se que os Preços Fábrica (ICMS 0%) máximos permitidos para as novas apresentações do produto OLZICAR HCT sejam os seguintes:
• (20,00+12,50) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30, registro nº 1781708320097: R$ 52,53;
• (40,00+25,00) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30, registro nº 1781708320216: R$ 66,74.

Cumpre-nos esclarecer que, de acordo com o art. 8º da Lei nº 10.742/2003, o descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990.



